



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025
EDITAL N.º 01/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Viseu/PA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal, torna pública a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento efetivo nos cargos de nível fundamental, médio e superior para preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal, nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 615, de 09 de setembro de 2025, Lei Municipal n.º 616, de 09 de setembro de 2025 Lei Orgânica do Município de Viseu; e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1) O Concurso Público n.º 001/2025 é regido por este Edital e suas possíveis retificações, e executado pela Fundação CETAP, sob supervisão da Comissão do Concurso Público, conforme Portaria n.º 0019/2025, de 06 de outubro de 2025.
- 1.2) O Concurso Público, regido por este Edital, compreenderá a aplicação das seguintes Fases:
 - a) 1ª Fase: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter Eliminatório e Classificatório, para todos os candidatos inscritos;
 - b) 2ª Fase: Prova de Títulos, de caráter Classificatório, para todos os candidatos inscritos nos cargos de Nível Superior aprovados na 1ª Fase.
- 1.3) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada, prioritariamente, no Município de VISEU/PA, mas poderá ser executada em outra localidade caso haja indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a realização da mesma, não sendo assumida pela Fundação CETAP ou pela Prefeitura Municipal de VISEU qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 1.4) O horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha observará o horário local de VISEU/PA, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e poderá ser realizada em qualquer turno: manhã, tarde e/ou noite.
- 1.5) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será aplicada na data provável prevista no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital, sendo confirmada por meio do Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 1.6) Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO 01 – Conteúdo Programático;
 - b) ANEXO 02 – Cronograma Completo;
 - c) ANEXO 03 – Informações dos Cargos.
- 1.7) Os candidatos nomeados estarão subordinados a Lei Municipal n.º 615, de 09 de setembro de 2025, e Lei Municipal n.º 616, de 09 de setembro de 2025.
- 1.8) A convocação para as vagas informadas no Anexo 03 – Informações dos Cargos será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de VISEU/PA, dentro do prazo de validade do Concurso.
- 1.9) Não serão fornecidas informações por telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 13 deste Edital.

2. DOS CARGOS

- 2.1) As informações referentes às Atribuições, Nível de Escolaridade, Requisitos para Investidura no Cargo, Vencimento, Carga Horária e Quantidade de Vagas estão dispostas no Anexo 03 – Informações dos Cargos do presente Edital.
- 2.2) Os candidatos aprovados devem estar disponíveis para a lotação imediata de acordo com o polo do cargo escolhido no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1) O candidato aprovado no presente Concurso Público deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para a investidura no cargo:
- a) ser brasileiro nato/naturalizado ou possuir os direitos inerentes a tal nas condições previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - b) possuir os pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 02 e Anexo 03 – Informações dos Cargos deste Edital e possíveis retificações;
 - c) estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
 - d) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
 - e) comprovar ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante avaliação médica pré-admissional;
 - f) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 - g) comprovar, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:
 - g.1) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego ou função pública;
 - g.2) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e suas alterações e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e suas alterações.
 - g.3) A comprovação das condições previstas nos itens g.1 e g.2 será realizada mediante apresentação, no ato da posse, dos seguintes documentos:
 - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual do domicílio do candidato;
 - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal (Seção Judiciária correspondente ao domicílio do candidato);
 - Certidão da Polícia Civil do Estado do Pará ou do Estado de domicílio do candidato;
 - Declaração do próprio candidato de que não foi demitido do serviço público por processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias à época da posse;
 - k) comprovar a deficiência que lhe garantiu o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no presente certame;
 - l) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de VISEU, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
 - m) cumprir todos os termos deste Edital, seus anexos e possíveis retificações.
- 3.2) A não-comprovação ou apresentação de qualquer dos requisitos especificados no subitem 3.1 do presente Edital impedirá a nomeação posse do candidato.

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1) Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche os requisitos citados nos itens 02 e 03 deste Edital, sob pena de ser impedido de ser nomeado e tomar posse no cargo, mesmo que aprovado neste concurso.
- 4.2) Os valores da taxa de inscrição serão os seguintes:

Nível de Escolaridade	Valor
Nível Fundamental Completo	R\$ 70,00
Nível Médio Completo	R\$ 90,00
Nível Superior Completo	R\$ 100,00

- 4.3) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição deverá ser efetuado e recolhido através de boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições, no site <https://www.fundacaocetap.com.br>, o qual deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.3.1) As instruções sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e a geração do boleto bancário estão previstas no item 05 deste Edital.
- 4.4) É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros cargos ou para outros concursos.
- 4.5) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 4.6) Aos candidatos deficientes e aos hipossuficientes será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que respeitadas às exigências previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 4.6.1) A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser requerida nos termos previstos no item 05 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1) As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **via Internet**, através do endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 5.2) A Fundação CETAP e a Prefeitura Municipal de VISEU/PA não se responsabilizarão por Formulário Eletrônico de Inscrição não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.3) O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, confirmar seus dados, gerar e imprimir o boleto bancário, utilizando o Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP.
- 5.3.1) As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação CETAP o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o Formulário de forma completa e correta.
- 5.4) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado, exclusivamente, através de boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP.
- 5.5) O boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP terá vencimento datado para os dois dias subsequentes à data em que foi gerado, exceto os boletos que forem gerados no último dia de inscrição.
- 5.5.1) Boletos gerados no último dia de inscrição, mesmo que reimpressos, terão como data de vencimento o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.
- 5.5.2) Após o vencimento do boleto bancário, o título não poderá ser utilizado para pagamento da inscrição podendo, porém, ser reimpresso através do Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP que irá gerar novo boleto com nova data de vencimento, observando as mesmas condições do subitem 5.5 deste Edital.
- 5.6) As instruções de pagamento estarão impressas no próprio boleto bancário.
- 5.7) Ao realizar a inscrição, o candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição através do endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br> que disponibilizará ao candidato, em ambiente eletrônico personalizado, as informações fornecidas pelo Banco acerca do recebimento da taxa de inscrição.
- 5.7.1) A Fundação CETAP e a Prefeitura Municipal de VISEU/PA não se responsabilizarão por boleto bancário referente à taxa de inscrição do presente concurso público não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, vírus, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou valores.
- 5.7.2) O pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto no subitem 5.5.2, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 5.7.3) Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

- 5.7.4) Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.7.5) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 5.7.6) O candidato deverá conferir os dados do boleto bancário referente à taxa de inscrição conforme Informativo divulgado no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, sendo de sua exclusiva responsabilidade a não conferência dos respectivos dados, bem como o pagamento de boleto bancário falso. A não observação destas orientações por parte do candidato poderá ocasionar a sua não participação no certame.
- 5.7.7) Em caso de não confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá informar o erro material a Fundação CETAP, nos termos do item 7 deste Edital que dispõe a respeito da Confirmação das Inscrições.
- 5.8) Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá manter em segurança o boleto bancário devidamente autenticado, que deverá ser conservado até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 5.9) As inscrições somente serão acatadas após a verificação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.10) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.10.1) Poderá ser eliminado do concurso o candidato que realizar sua inscrição utilizando CPF de terceiros ou com numeração incorreta.
- 5.11) Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 5.12) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e seus anexos, bem como suas possíveis retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.13) O candidato deverá declarar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
- 5.14) O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, deverá indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital, via SEDEX (com data de postagem até o último dia do período de envio da documentação) para a sede da Fundação CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 15 deste Edital) **OU** via *upload*, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, a solicitação de atendimento especial acompanhada de laudo médico emitido com data dos últimos 12 (doze) meses, todos legíveis e que justifiquem o(s) recurso(s) especial(ais) solicitado(s). Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.14.1) Somente serão aceitos documentos enviados via *upload* no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.
- 5.14.2) Após este período mencionado no subitem 5.14 e no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior, que serão apreciados pela Fundação CETAP juntamente com a Comissão do Concurso Público.
- 5.15) A solicitação de atendimento especial enviada por SEDEX deverá ser encaminhada em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado conforme modelo a seguir:

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA
Nome completo do candidato
CPF do candidato

- 5.16) A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.17) A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará em não atendimento da mesma.

- 5.17.1) O laudo médico valerá somente para este Concurso e para esta finalidade de solicitação de atendimento especial e não será devolvido nem mesmo fornecida cópia do mesmo.
- 5.18) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, além de solicitar atendimento especial para tal fim e enviar uma cópia da certidão de nascimento da criança nos termos do subitem 5.14, deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.
- 5.19) A Fundação CETAP não se responsabilizará por solicitação de atendimento especial não recebida por motivos de extravio, bem como, outros fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
- 5.20) Não será permitida, após a entrega da Solicitação e Documentação para solicitação de Atendimento Especial, a complementação da documentação, bem como, revisão, mesmo em período de recurso.
- 5.20.1) A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada na Lista Provisória de Candidatos Inscritos.
- 5.21) O(A) candidato(a) transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo, após a conclusão de sua inscrição no Certame, por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 5.21.1) O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá requerê-lo por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital.
- 5.21.2) O(A) candidato(a) somente conseguirá fazer o preenchimento do citado Formulário após ter concluído o seu processo de inscrição no Certame.
- 5.21.3) No Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, o(a) candidato(a) deverá indicar o NOME SOCIAL a ser utilizado, o qual estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento.
- 5.21.4) Além da informação do NOME SOCIAL, o(a) candidato(a) deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:
- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.
- 5.21.5) Os documentos de que trata o subitem 5.21.4 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.
- 5.21.6) Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social.
- 5.21.7) Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 5.21.8) No Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, o(a) candidato(a) deverá indicar, também, o atendimento que tem interesse quanto ao uso do NOME SOCIAL informado, a saber:
- a) ensalamento conforme nome social indicado: alocação em sala de provas de acordo com o NOME SOCIAL, ao invés do nome civil.
 - b) tratamento em sala de provas pelo nome social: chamamento do(a) candidato(a) pelo nome social ao invés de seu nome civil, o qual o candidato deve enviar a respectiva declaração preenchida e assinada corretamente.
 - c) ambiente sanitário: indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.
- 5.21.9) Ao final do formulário, o(a) candidato(a) deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, as condições para tal atendimento, bem como o exame de averiguação que será realizado pela Entidade executora do Certame.
- 5.21.10) O(A) candidato(a) que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:
- a) não anexar os documentos relacionados no subitem 5.21.4;

- b) os documentos anexados forem ilegíveis, inviabilizando sua análise;
 - c) for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados;
 - d) não declarar que está ciente das regras deste Edital, conforme indicado no subitem 5.21.9.
- 5.21.11) Não serão aceitas outras formas de solicitação de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 5.21.12) A pessoa que solicite atendimento pelo Nome Social fica ciente de que tal nome será divulgado entre parênteses ao lado do seu nome civil em toda e qualquer publicação relativa ao concurso.
- 5.22) Os candidatos com deficiências, que preencham os requisitos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, e os hipossuficientes que desejarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, deverão indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção que solicita a isenção e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital, via SEDEX (com data de postagem até o último dia do período de envio da documentação) para a sede da Fundação CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 15 deste Edital) **OU** via *upload*, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, os documentos listados nos subitens 5.24 e/ou 5.26 deste Edital.
- 5.23) O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser pessoa com deficiência; e/ou,
 - b) ser hipossuficiente.
- 5.24) Os candidatos com deficiência, conforme previsão constante na Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, deverão:
- a) Solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, selecionando o “Tipo de Solicitação” “Candidato Deficiente”, tudo isso disponibilizado no Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>;
 - b) Enviar via Sedex, para a sede da Fundação CETAP, **OU** via *upload*, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, o Documento de Identidade nos termos do subitem 9.13 deste Edital;
 - c) Enviar via Sedex, para a sede da Fundação CETAP, **OU** via *upload*, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.24.1) Somente serão aceitos documentos enviados via upload no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.
- 5.25) Os candidatos hipossuficientes deverão preencher o seguinte requisito:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, há no mínimo 45 dias;
 - b) Estar com o cadastro da família atualizado – até 48 meses;
 - c) Solicitar a isenção da taxa de inscrição junto à instituição organizadora do concurso público, conforme previsto no edital, informando o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único, juntamente com outros dados que forem solicitados, **que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único**;
 - d) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007.
- 5.26) Os candidatos hipossuficientes deverão:
- a) Solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, selecionando o “Tipo de Solicitação” “Candidato Hipossuficiente” e preencher os dados requeridos, indicando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, tudo isso disponibilizado no Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>;
 - b) Preencher a Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda (Declaração de Hipossuficiência Financeira), nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, a qual deverá ser enviada via SEDEX, para a sede da Fundação CETAP, **OU** via *upload*, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico

<https://www.fundacaocetap.com.br;>

- 5.26.1) Somente serão aceitos documentos enviados via upload no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.
- 5.26.2) A Fundação CETAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.
- 5.27) Os documentos listados nos subitens 5.24 e 5.26 (desde que não opte pela via *upload*) deste Edital deverão ser enviados em envelope tamanho A4 devidamente lacrado e etiquetado conforme modelo a seguir:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA
Nome completo do candidato
CPF do candidato

- 5.28) As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
- 5.29) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há menos de 45 dias;
 - d) os documentos enviados/entregues forem ilegíveis, inviabilizando sua análise;
 - e) Cadastro desatualizado há mais de 48 meses;
 - f) os dados informados no cadastro do site da Fundação CETAP estarem divergentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
 - g) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
 - h) não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.22 e no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital.
- 5.30) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.31) O envio da documentação exigida será de responsabilidade exclusiva do candidato, a Fundação CETAP não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada completa ou incompleta da referida documentação.
- 5.32) Não será permitida, após o envio do Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como, revisão, mesmo em período de recurso.
- 5.33) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico, fora do prazo ou, ainda, de forma diferente das especificadas neste edital.
- 5.34) O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da deficiência e/ou da hipossuficiência atestada(s) pelo envio da documentação especificada nos subitens 5.24 e/ou 5.26 deste Edital.
- 5.35) O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte da Fundação CETAP nos termos das regras previstas neste Edital. Os documentos listados nos subitens 5.24 e 5.26 apresentados não serão devolvidos.
- 5.36) O não-cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará indeferimento do referido pedido.
- 5.37) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo deste Edital, será divulgada a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção do Pagamento da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 13 deste Edital.
- 5.38) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos através do Portal de Acompanhamento no endereço eletrônico da Fundação CETAP, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

- 5.39) Após análise dos recursos, será divulgada a Relação Definitiva das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 13 deste Edital.
- 5.40) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos nos termos do subitem 5.39 deste Edital e, ainda, tenham interesse em efetivar a respectiva inscrição neste concurso público, deverão acessar o Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP e efetuar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
- 5.41) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos e que não efetivarem a sua inscrição através do pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição dentro do prazo previsto não participarão deste concurso público.
- 5.42) O candidato poderá inscrever-se para concorrer a apenas um cargo.
- 5.43) Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como oficial apenas a mais recente, considerando a data, hora, minuto e segundo do preenchimento da inscrição no Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP.
- 5.44) As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato poderá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 5.45) Outras Informações:
- a) Só o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, estando sujeito à confirmação posterior, quando será publicada a Lista Provisória de Candidatos Inscritos;
 - b) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
 - c) Não serão recebidas inscrições por via postal, via fax, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
- 5.46) As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 5.47) O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1) Ao candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pleiteado.
- 6.2) O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.3) Das vagas destinadas a este Concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, observadas as disposições pertinentes:
- a) A reserva de vagas fixada no percentual de 5% (cinco por cento) será aplicada aos cargos com número de vagas superior a 20 (vinte);
 - b) nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) e igual ou inferior a 20 (vinte) será reservada 01 (uma) vaga às pessoas com deficiência;
 - c) aos cargos com número de vagas inferior a 5 (cinco) não será aplicada a reserva de vagas às pessoas com deficiência, em razão da impossibilidade de aplicação do percentual máximo fixado na legislação pertinente.
- 6.4) Na aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.3, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para um número inteiro imediatamente posterior.
- 6.5) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá indicar tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição e, ainda, enviar no período fixado no Anexo 02 - Cronograma Completo deste Edital, via SEDEX (com data de postagem até o último dia do período de envio da documentação) para a sede da Fundação CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 15 deste Edital) **OU** via *upload*, por meio de link

específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, o seguinte documento comprobatório: Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência, emitido com data dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

- 6.5.1) A documentação comprobatória da pessoa com deficiência deverá ser enviada (desde que não opte pela via *upload*) em envelope tamanho A4 devidamente lacrado e etiquetado conforme o modelo a seguir:

<u>SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS</u>
<u>PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</u>
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA
Nome completo do candidato
CPF do candidato

- 6.6) O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição e não enviar via SEDEX ou via *upload*, o documento comprobatório tratado no subitem 6.5 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às demais vagas para Ampla Concorrência.
- 6.6.1) Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória para a Solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a complementação da mesma, bem como, revisão, mesmo em período de recurso.
- 6.7) O Laudo Médico terá validade somente para este Concurso Público e para esta finalidade de solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e não será devolvido, assim como, não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.8) A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
- 6.9) A publicação do Resultado Final do concurso será divulgada através de duas listas, a primeira contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência.
- 6.10) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 6.11) O candidato com deficiência aprovado no presente concurso será submetido à avaliação realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de VISEU/PA, conforme regulamentação própria estabelecida pela Comissão do Concurso Público.
- 6.12) Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1) A confirmação das inscrições dar-se-á através da Lista Provisória de Candidatos Inscritos a ser publicada nos termos do item 13 deste Edital.
- 7.1.1) Na Lista Provisória de Candidatos Inscritos no Concurso Público, serão divulgadas, em ordem alfabética, as seguintes relações:
- Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas;
 - Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidas e indeferidas;
 - Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deferidas e indeferidas.
- 7.2) O ato de Confirmação da Inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos.
- 7.3) O candidato deverá recorrer em face das seguintes ocorrências na Lista Provisória de Candidatos Inscritos:
- ausência do seu nome em qualquer uma das Relações;

- b) erro cadastral (nome completo, CPF e data de nascimento);
 - c) inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos com inscrições indeferidas;
 - d) inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidas, em caso de não ser candidato com deficiência;
 - e) não inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, em caso de ser candidato com deficiência e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital;
 - f) inclusão de seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deferidas, em caso do candidato não possuir necessidade de atendimento especial;
 - g) não inclusão de seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deferidas, em caso do candidato possuir necessidade de atendimento especial e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital;
 - h) não inclusão de seu NOME SOCIAL na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, em caso de ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital.
- 7.4) Em quaisquer dos casos previstos no subitem 7.3 deste Edital, o candidato deverá interpor recurso, nos termos do item 12 deste Edital, observando o período determinado para a Confirmação das Inscrições no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital.
- 7.5) O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.6) Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada para tanto a data de recebimento do recurso interposto via internet.
- 7.7) Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não interponham qualquer tipo de recurso no prazo previamente estabelecido.
- 7.7.1) Tornam-se, sem efeito, os recursos interpostos após o período previsto neste Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito.
- 7.8) Será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições dos itens 06 e 12 deste Edital, o Edital de Homologação das Inscrições e Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nos termos do item 13 deste Edital.
- 7.9) O candidato que verificar, na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, quaisquer das ocorrências previstas no subitem 7.3 deste Edital e não recorrer poderá, dependendo da ocorrência verificada:
- a) ser eliminado do concurso quando o seu nome não constar nas Relações Provisórias de candidatos com inscrições deferidas ou ainda constar na Relação Provisória de candidatos com inscrições indeferidas;
 - b) alterar o erro cadastral (nome completo, CPF, data de nascimento e opção de cargo) na Ata de Correção que lhe será disponibilizada no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
 - c) concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência quando seu nome estiver incluso na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidas, mesmo em caso de não ser candidato com deficiência, quando o candidato poderá ser eliminado do certame;
 - d) não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência quando seu nome não estiver incluso na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidas, em caso de ser candidato com deficiência e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital;
 - e) não receber atendimento especial quando seu nome não estiver incluso na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deferidas, em caso do candidato possuir necessidade de atendimento especial e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 8.1) Será divulgado, nos termos do item 13 deste Edital, o Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.2) A Fundação CETAP não enviará telegramas e nem informará por telefone, fax ou e-mail, o local de prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obrigação de obter esta informação no respectivo Edital.
- 8.3) O candidato que desejar imprimir o seu Cartão de Inscrição, que contém informações a respeito de seu local e horário de prova, poderá fazê-lo utilizando o Portal de Acompanhamento da Fundação CETAP no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 8.3.1) O Cartão de Inscrição contém informações a respeito dos dados cadastrais do candidato, assim como, o local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.3.2) A impressão do Cartão de Inscrição é uma opção do candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.3.3) Não será cobrada a apresentação do Cartão de Inscrição no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9. DA 1ª FASE: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 9.1) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada em locais e horários a serem estabelecidos pelo Edital de Homologação e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme determina o item 8 deste Edital.
- 9.1.1) O candidato deverá, obrigatoriamente, verificar o seu local de prova no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 9.1.2) O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Fundação CETAP.
- 9.1.3) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e o comparecimento no horário determinado.
- 9.1.4) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá duração máxima de 03h30 (três horas e trinta minutos).
- 9.2) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos.
- 9.3) À Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 9.4) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **50 (cinquenta) questões** conforme as tabelas seguintes:

a) Para os cargos de Nível Fundamental Completo:

Disciplinas	Questões	Pontos	Total
Língua Portuguesa	20	0,2	4,0
Matemática	20	0,2	4,0
Atualidades	05	0,2	1,0
Legislação	05	0,2	1,0
10			

b) Para os cargos de Nível Médio Completo:

Disciplinas	Questões	Pontos	Total
Língua Portuguesa	20	0,2	4,0
Matemática e Raciocínio Lógico	10	0,2	2,0
Informática	05	0,2	1,0
Atualidades	05	0,2	1,0
Legislação	10	0,2	2,0
10			

c) Para os cargos de Nível Superior:

Disciplinas	Questões	Pontos	Total
Língua Portuguesa	15	0,2	3,0
Informática	05	0,2	1,0
Atualidades	05	0,2	1,0
Legislação	05	0,2	1,0
Conhecimentos Específicos	20	0,2	4,0

10

- 9.5) Para cada questão, existirão 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), da qual apenas uma será correta, de acordo com o comando da questão.
- 9.6) O conteúdo programático de cada disciplina da Prova Objetiva de Múltipla Escolha encontra-se no Anexo 01 deste Edital e está disponível nos termos do item 13 deste Edital.
- 9.6.1) As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes no Anexo 01 deste Edital.
- 9.6.2) A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no conteúdo programático previsto no Anexo 01 deste Edital.
- 9.7) O candidato receberá 01 (um) Caderno de Questões que consistirá na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e 01 (um) Cartão Resposta, onde deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.
- 9.7.1) O Cartão Resposta será utilizado para correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 9.8) O candidato deverá respeitar as instruções contidas na capa do Caderno de Questões sob pena de eliminação no Concurso Público.
- 9.9) A correta utilização do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.9.1) Não será fornecido Cartão Resposta substituto ao candidato.
- 9.10) Não serão computadas questões não respondidas (falta de marcação no Cartão Resposta), nem questões que contenham mais de uma resposta marcada, rasura, emenda, ainda que legível.
- 9.11) As informações extras acerca da correta utilização do Cartão Resposta estarão impressas no mesmo, devendo ser rigidamente seguidas, sob pena de ser invalidado.
- 9.12) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do seguinte material:
- Documento oficial de identidade (original);
 - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.
- 9.12.1) Os portões do local da prova serão fechados, impreterivelmente, às 8h no turno da manhã e às 14h no turno da tarde, observado o horário de Viseu/PA.
- 9.13) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordem, conselhos, etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 9.13.1) Para o candidato estrangeiro, nos termos do item 3, subitem 3.1, alínea "a" deste Edital, os documentos válidos serão a Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.
- 9.14) Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais (qualquer modelo, por meio físico ou eletrônico/digital), carteiras de motorista (modelo antigo), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.14.1) Ante a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e/ou título de eleitor digital (meio eletrônico). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.13 deste

Edital.

- 9.15) Não será aceita cópia (autenticada ou não) do documento de identidade.
- 9.16) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de realização da Prova Objetiva e Múltipla Escolha, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.16.1) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.17) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida por este Edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público.
- 9.17.1) No dia da realização da prova, o candidato que não estiver portando o documento de identidade original, na forma definida por este Edital, não poderá permanecer dentro do Local de Prova.
- 9.18) No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de prova pré-estabelecidos, a Fundação CETAP poderá proceder a inclusão do referido candidato através do preenchimento de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, mediante a apresentação do Boleto de Inscrição pago devidamente autenticado.
- 9.18.1) A inclusão de que trata o subitem 9.18 terá caráter condicional, passível de confirmação pela Fundação CETAP, na fase de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão, sob pena de improcedência de sua inscrição.
- 9.19) O portão de acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, às 08h no turno da manhã e às 14h no turno da tarde, não sendo tolerado atraso, nem a presença de acompanhante nas dependências do local de realização da prova, exceto para os casos de candidatas lactantes, sendo que tal condição deverá ser mencionada previamente à realizadora do certame.
- 9.20) Em nenhuma hipótese haverá aplicação de prova fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
- 9.21) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 9.22) Durante a execução da prova, não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista, folheto, dicionário ou qualquer outro material impresso ou digital.
- 9.23) No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com smartphone, tablet, ipod®, gravador, mp3 ou similar, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica ou similar, notebook, palmtop, pen drive, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como, relógio de qualquer espécie ou quaisquer controles ou dispositivos eletrônicos, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 9.23.1) A Fundação CETAP recomenda que o candidato não leve quaisquer dos objetos citados no subitem 9.23 deste Edital.
- 9.24) Caso o candidato leve algum dos objetos citados no subitem anterior, este deverá requerer ao Fiscal de Sala embalagem apropriada para a guarda dos mesmos, com exceção de qualquer tipo de arma.
- 9.24.1) Todos os objetos citados no subitem 9.23 deverão ser guardados devidamente desligados.
- 9.24.2) Qualquer som emitido pelos objetos citados no subitem 9.23 deste Edital durante a realização da prova poderá ocasionar a eliminação do candidato do Concurso Público, mesmo que acondicionado dentro da embalagem de objetos proibidos.
- 9.24.3) O candidato que estiver portando qualquer tipo de arma no local de prova será encaminhado à Coordenação, onde será realizado procedimento de desmuniamento da arma e acautelamento da mesma.
- 9.24.4) O descumprimento das instruções contidas nos subitens 9.23, 9.23.1, 9.24 e 9.24.1 poderá implicar eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 9.25) Quando do término da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato deverá retirar-se da sala de prova portando sua embalagem com os objetos citados no subitem 9.23.
- 9.25.1) A Fundação CETAP não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.26) No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se

imediatamente ao Fiscal de Sala.

- 9.27) Os eventuais erros nos dados pessoais constantes do Cartão Resposta ou na Ata de Sala deverão ser corrigidos na Ata de Correção.
- 9.28) Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova, com exceção da embalagem apropriada à guarda dos objetos citados no subitem 9.24.
- 9.29) Será permitido ao candidato copiar o gabarito da prova e levar consigo o Caderno de Questões desde que nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término da prova.
- 9.29.1) A anotação do gabarito será permitida de acordo com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões.
- 9.30) Todos os candidatos poderão, ainda, ter acesso à imagem digitalizada do Cartão Resposta preenchido por eles durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 9.30.1) A referida imagem ficará disponível até 30 (trinta) dias corridos da data de publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 9.31) O candidato somente poderá ausentar-se da sala de prova, deixando o local de prova, após 120 (cento e vinte) minutos do início da mesma.
- 9.32) O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.33) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.33.1) Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de suspensão momentânea durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, como por exemplo em caso de falta de energia elétrica, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.33.2) Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso, sob pena de eliminação do certame.
- 9.34) Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos.
- 9.35) A Fundação CETAP poderá, durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, submeter os candidatos ao registro fotográfico individual para fins de confirmação de sua identidade, bem como ao sistema de detecção de metal.
- 9.36) A transcrição da “frase mestra” é obrigatória e servirá para identificar o Cartão Resposta do candidato, bem como para possibilitar o Exame Pericial Grafotécnico, quando for o caso.
- 9.37) Será considerado ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se ao local de prova após o fechamento do portão, que se dará às 08h no turno da manhã e às 14h no turno da tarde, impreterivelmente;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido, respeitadas as exceções previstas no subitem 9.16;
 - c) não seguir, criteriosamente, todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e do Cartão Resposta;
 - d) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
 - e) se afastar da sala, após início da mesma, sem o acompanhamento de Fiscal;
 - f) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta;
 - g) durante a realização da prova, for encontrado em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
 - h) utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou ainda qualquer dos objetos previstos no subitem 9.23 deste Edital;
 - i) usar de ofensas ou insultos para com os Coordenadores, Fiscais ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive demais candidatos;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) não permitir ser submetido ao registro fotográfico individual para fins de confirmação de sua identidade, bem como ao detector de metal;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura, registro fotográfico e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão Resposta, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das provas e etapas;
 - o) deixar de transcrever para o Cartão Resposta a frase-mestra apresentada durante a aplicação da Prova Objetiva para posterior exame grafológico;
 - p) se recusar ao registro fotográfico realizado pelo CETAP, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas;
 - q) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste edital, durante a realização das provas; ou
 - r) descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados
- 9.38) Será considerado APROVADO na 1ª Fase do Concurso Público o candidato que:
- 9.38.1) Para os cargos de nível fundamental completo e médio completo: obtiver na Prova Objetiva de Múltipla Escolha rendimento igual ou superior a 6 (seis) pontos na referida Prova E obtiver nota que o classifique dentro do total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, aplicando os critérios de desempate do subitem 11.6 deste edital;
- 9.38.2) Para os cargos de nível superior completo: obtiver na Prova Objetiva de Múltipla Escolha rendimento igual ou superior a 6 (seis) pontos na referida Prova; obtiver nota que o classifique dentro da proporção de 3:1 (três para um) em relação ao total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, respeitando o empate na última colocação; E obtiver nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à disciplina de Conhecimentos Específicos.
- 9.39) Será considerado REPROVADO na 1ª Fase do Concurso Público o candidato que:
- 9.39.1) Para os cargos de nível fundamental completo e médio completo: obtiver na Prova Objetiva de Múltipla Escolha rendimento inferior a 6 (seis) pontos na referida Prova OU não obtiver nota que o classifique dentro do total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, aplicando os critérios de desempate do subitem 11.6 deste edital;
- 9.39.2) Para os cargos de nível superior completo: obtiver na Prova Objetiva de Múltipla Escolha rendimento inferior a 6 (seis) pontos na referida Prova; não obtiver nota que o classifique dentro da proporção de 3:1 (três para um) em relação ao total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, respeitando o empate na última colocação; OU obtiver nota mínima inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à disciplina de Conhecimentos Específicos.
- 9.40) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgado, nos termos do item 13 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 9.41) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será divulgado a Resultado Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nos termos do item 13 do presente Edital.

10. DA 2ª FASE: PROVA DE TÍTULOS

- 10.1) A Prova de Títulos, de caráter Classificatório, será aplicada somente aos candidatos inscritos nos cargos de Nível Superior convocados através do Edital de Convocação para a Prova de Títulos nos termos do item 13 do presente Edital, sendo realizada em data fixada no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital.
- 10.2) Serão analisados os documentos da Prova de Títulos somente dos candidatos inscritos para os cargos de Nível Superior APROVADOS na 1ª Fase do Concurso Público conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente Edital, que realizaram o envio dos documentos de acordo com as datas fixadas no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital.
- 10.3) À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 10.4) Os Títulos corresponderão à Titulação Acadêmica, sendo avaliados segundo os parâmetros do quadro abaixo:

ALÍNEAS	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Pós-graduação: Doutorado	5,00	5,00
B	Pós-graduação: Mestrado	3,00	3,00
C	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	1,00	2,00

- 10.5) Os títulos serão somados concomitantemente até o valor máximo de 10 (dez) pontos, respeitando o valor máximo apresentado na Tabela do subitem 10.4 do presente Edital, para cada tipo de título.
- 10.6) A documentação comprobatória para obtenção de pontos na Prova de Títulos seguirá os seguintes critérios:
- 10.6.1) Para os títulos referentes à alínea “A” do subitem 10.4 serão aceitas as seguintes documentações:
- Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC e expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções do resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação.
 - Para Curso de Doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na conformidade com as normas estabelecidas pelo MEC.
- 10.6.2) Para os títulos referentes à alínea “B” do subitem 10.4 serão aceitas as seguintes documentações:
- Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções do resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação.
 - Para Curso de Mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na conformidade com as normas estabelecidas pelo MEC.
- 10.6.3) Para os títulos referentes à alínea “C” do subitem 10.4 serão aceitas as seguintes documentações:
- Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização em nível de Pós-graduação lato sensu, expedido pela instituição ministrante e reconhecida pelo MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, anexando o respectivo Histórico Escolar.
- 10.7) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.8) Apenas os Títulos que tenham relação direta com o cargo escolhido pelo candidato no presente Concurso Público terão validade para o cômputo de pontos na Prova de Títulos.
- 10.9) A comprovação dos Títulos deverá ser através de envio, via *upload*, das imagens dos títulos, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 10.9.1) O envio da documentação referente à Prova de Títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação CETAP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse Certame, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.
- 10.9.2) O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original referente às imagens enviadas via *upload* para a Prova de Títulos.
- 10.9.3) Caso seja solicitado pela Fundação CETAP, o candidato deverá enviar a referida documentação via SEDEX para a sede da Fundação CETAP em Belém/PA, para a confirmação da veracidade das informações.
- 10.10) A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do certame.
- 10.11) Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Parâmetros da Prova de Títulos serão desconsiderados.

- 10.12) Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, página eletrônicas sem a respectiva autenticação do cartório ou outras formas que não aquelas exigidas no presente Edital.
- 10.13) O envio dos documentos referentes à Prova de Títulos deverá ser realizado no período mencionado no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital.
- 10.14) O não envio via *upload* dos documentos referentes à Prova de Títulos, nos termos do item 11 do presente Edital e do Edital de Convocação para a Prova de Títulos, implicará na atribuição de 0 (zero) pontos na referida Prova.
- 10.15) Não serão aceitos Títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou por quaisquer outras vias não especificadas no presente Edital.
- 10.16) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgado, nos termos do item 14 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
- 10.17) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, será divulgado o Resultado Definitivo da Prova de Títulos, nos termos do item 13 do presente Edital.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1) Será considerado **APROVADO** no concurso público o candidato que:
- 11.1.1) Para os cargos de nível fundamental completo e médio completo:
- a) for considerado aprovado, conforme subitem 9.38 deste edital.
- 11.1.2) Para os cargos de nível superior completo:
- a) for considerado aprovado, conforme subitem 9.38 deste edital; e
- b) obtiver Nota Final suficiente à classificação para o número de vagas efetivas ofertadas ao cargo pleiteado neste concurso, aplicando os critérios de desempate do subitem 11.6 deste edital.
- 11.2) Será considerado **REPROVADO** no concurso público o candidato que:
- 11.2.1) Para os cargos de nível fundamental completo e médio completo:
- a) for considerado reprovado conforme subitem 9.39 deste edital.
- 11.2.2) Para os cargos de nível superior completo:
- a) for considerado reprovado, conforme subitem 9.39 deste edital; ou
- b) não obtiver Nota Final suficiente à classificação para o número de vagas efetivas ofertadas ao cargo pleiteado neste concurso, aplicando os critérios de desempate do subitem 11.8 deste edital.
- 11.3) Não haverá formação de cadastro de reserva.
- 11.4) A Nota Final de cada candidato será encontrada através da seguinte equação:
- a) Para os candidatos inscritos nos cargos de Nível Fundamental Completo e Médio Completo:

$$\text{Nota Final} = \text{NPO}$$

- b) Para os candidatos inscritos nos cargos de Nível Superior:

$$\text{Nota Final} = (\text{NPO} \times 80\%) + (\text{NPT} \times 20\%)$$

Em que:

NPO: Nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

NPT: Nota da Prova de Títulos

- 11.5) Os candidatos APROVADOS serão classificados de acordo com os valores decrescentes da Nota Final.
- 11.6) Apurado o total de pontos que compõe a Nota Final, na hipótese de empate entre os candidatos APROVADOS, serão adotados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:
- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- c) obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior nota na Prova de Legislação;
- e) obtiver maior nota na Prova de Informática, quando for o caso;
- f) obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico, quando for o caso;

- g) obter maior nota na Prova de Matemática, quando for o caso;
 - h) obter maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;
 - i) possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- 11.6.1) No caso da persistência do empate, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estabelecidos por este edital, a Fundação CETAP promoverá sorteio público com critérios específicos a serem definidos em edital específico de convocação.
- 11.7) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgado, nos termos do item 13 do presente Edital, o Resultado Final Preliminar do Concurso Público.
- 11.8) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar do Concurso Público, será divulgado o Resultado Final Definitivo do Concurso Público, nos termos do item 13 do presente Edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1) Caberá recurso contra:

	Recurso	Forma
01	Edital Completo do Certame	Internet
02	Relação Preliminar das Isenções Deferidas e Indeferidas	Internet
03	Lista Provisória de Candidatos Inscritos	Internet
04	Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Internet
05	Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Internet
06	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Internet
07	Resultado Final Preliminar	Internet

- 12.2) Para interpor recurso pela Internet, é necessário acessar o Portal de Acompanhamento (<https://www.fundacaocetap.com.br>) e preencher eletronicamente o Formulário próprio, respeitando os prazos informados no Anexo 02 - Cronograma Completo deste Edital.
- 12.2.1) Para interpor recurso contra o Edital Completo do Certame, é necessário fazer o login no site <https://www.fundacaocetap.com.br>, clicar no botão “Impugnação contra o Edital de Abertura” na página do Concurso e preencher eletronicamente o formulário próprio.
- 12.3) Todos os recursos serão analisados, entretanto, somente serão respondidos e divulgados em documento específico os Recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar se devidamente fundamentados. Os deferimentos/indeferimentos dos demais Recursos interpostos contra as outras fases do certame serão informados através da divulgação dos Resultados Definitivos de cada etapa questionada, quando então o candidato poderá verificar a alteração ou não de sua pontuação, o que indicará o respectivo deferimento/indeferimento do recurso, não havendo qualquer outro tipo de comunicação relacionada ao deferimento ou indeferimento dos recursos.
- 12.3.1) Em nenhuma hipótese, será encaminhada resposta individual aos candidatos.
- 12.3.2) A Fundação CETAP não se responsabilizará pelo não recebimento dos recursos interpostos pela Internet ocasionado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.
- 12.4) Se o exame de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha resultar na anulação de questão integrante de Prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.5) Se houver alterações do Gabarito Oficial Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.6) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu recurso. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão preliminarmente indeferidos.
- 12.7) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.
- 12.8) Recurso interposto fora do prazo previsto será indeferido.
- 12.9) Não será aceito recurso enviado via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

- 12.10) Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.
- 12.11) A Banca Examinadora constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 13.1) Os resultados de cada fase deste Concurso Público, bem como, todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 13.2) É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais através dos meios disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA e pela Fundação CETAP, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 13 deste Edital.
- 13.3) Não serão fornecidas informações por telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 13 deste Edital.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 14.1) A nomeação e posse no cargo obedecerão à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.
- 14.2) A nomeação dar-se-á em consonância com a legislação em vigor.
- 14.3) Os candidatos serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e no Portal da Prefeitura Municipal de VISEU.
- 14.3.1) Não serão realizadas convocações através de telefone, fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no subitem 13 deste Edital.
- 14.3.2) É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à convocação oficial através dos meios disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer convocação oficial divulgada dentro dos termos especificados no subitem 13 deste Edital.
- 14.4) Após a nomeação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos itens 02 e 03 deste Edital que estabelecem as exigências de cada cargo para efeito de investidura, bem como da legislação pertinente, sendo que a não apresentação de quaisquer deles implicará revogação do ato de nomeação.
- 14.4.1) Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, declarações, nem fotocópias não autenticadas.
- 14.4.2) É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA exigir dos candidatos, até a data da posse, além da documentação prevista neste Edital e pelo setor de Recursos Humanos, outros documentos que julgar necessário.
- 14.5) Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação física e psicológica, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo no qual venha a ser investido.

15. DO ENDEREÇO CITADO NESTE EDITAL

- 15.1) Endereço da sede da Fundação CETAP: Av. Presidente Vargas, n.º 158, sala 1202, CEP: 66.010-000, Centro, Belém/PA. (Horário de funcionamento: 09:00 às 12:00 horas).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1) A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 16.2) A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA e a Fundação CETAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializados, referentes à preparação de candidatos a este Concurso Público.

- 16.3) Ao se inscrever, o candidato manifesta ciência e concorda que o tratamento de seus dados pessoais, incluindo dados pessoais sensíveis, será realizado em estrita conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e que a coleta, armazenamento e uso de todas as informações serão destinados exclusivamente para a execução das atividades inerentes ao Concurso Público N.º 001/2025, como inscrição, realização e correção de provas, classificação, homologação e demais atos necessários para a nomeação, vedado qualquer uso para finalidade distinta ou não autorizada por lei.
- 16.4) Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das Provas. O candidato deverá observar, rigorosamente, os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 13 deste Edital.
- 16.5) Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Resultado Final do Concurso Público, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a Fundação CETAP a incineração das Provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.
- 16.6) Toda documentação comprobatória enviada via Sedex, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, será considerada como válida quando postada dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 16.7) Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação a este Edital a ser publicado na forma do item 13 deste Edital.
- 16.7.1) É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer Edital de Retificação a este Edital que vier a ser publicado, nos termos do item 13 deste Edital.
- 16.8) Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA a Homologação do Resultado Final, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Portal da Prefeitura Municipal de VISEU.
- 16.9) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Fundação CETAP.
- 16.9.1) Os questionamentos relativos a casos omissos neste Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados no polo de recolhimento de documentos da Fundação CETAP e serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Fundação CETAP.
- 16.10) A Comissão do Concurso poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas provas em que se submeter.
- 16.11) A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA e a Fundação CETAP se eximem de quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato neste Concurso Público.
- 16.12) O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.13) O candidato APROVADO obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA, enquanto perdurar a validade do Concurso.
- 16.14) Não serão fornecidos aos candidatos, pela Fundação CETAP, quaisquer atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para este fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 16.15) O foro da Comarca de VISEU/PA é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito a este Edital e respectivo Concurso Público.
- 16.16) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viseu, 21 de outubro de 2025.

Cristiano Dutra Vale

Prefeito Municipal de Viseu